



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização

EMENDA Nº 001/2023

AUTOR: OLÍMPIO OLIVEIRA

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O vereador pretende apresentar emenda ao Projeto de lei nº 296/2023.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

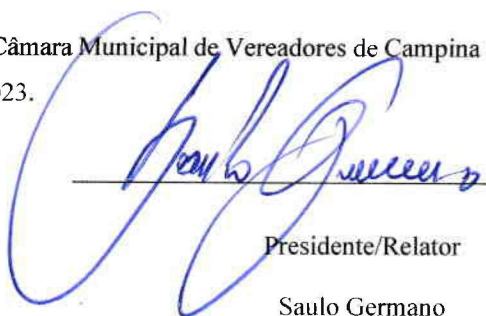
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, resguarda que "Quanto a legalidade da matéria posta em discussão, temos que cabe privativamente ao Prefeito as matérias que versem sobre diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido, cabe privativamente ao Prefeito as matérias que versem sobre orçamentos anuais, com fulcro nos Art. 55, II, i. c/c Art. 127 ss. da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 130, VI, depende de prévia autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle opina pela ilegalidade da emenda.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 21 de Setembro de 2023.



Presidente/Relator
Saulo Germano



Secretário
Carol Gomes



Membro
Dona Fátima